

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

EDIÇÃO NACIONAL

QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A Quantum Mantiqueira Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei nº 6.404/64, de 15 de dezembro de 1976, em suas alterações, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 102, Sala 01, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade de Estado de São Paulo, abril e extingir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL - Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (I) deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo, e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica, inclusive, mas não se limitado, a concessionárias de transmissão de energia elétrica; (II) a prestação de serviços corporativos compreendendo: (a) elaboração de orçamentos, (b) elaboração de balanços, demonstrações patrimoniais, (d) gestão de caixa e pagamentos, (e) gestão de contas a pagar e a receber, (f) planejamento e administração tributária, (g) controle de arrecadação, (h) avaliação e condução de estratégias de investimentos, (i) gestão de serviços jurídicos, e (j) planejamento e acompanhamento econômico-financeiro; (III) a prestação de serviços de engenharia elétrica compreendendo: (a) elaboração de projetos, planejamento, a elaboração de projetos, estudos de viabilidade, a contratação, o gerenciamento, a prestação de propostas, projetos e gestão de obras em geral, bem como a prestação de assessoria no campo técnico; (IV) a execução de serviços de administração em geral compreendendo: (a) administração de pessoal, (b) administração de suprimentos, e (c) administração de serviços gerais de escritório, e (v) o planejamento e a administração de recursos de sistemas e informática.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 666.000.000 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), dividido em 666.000 (seiscentas e sessenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe. Parágrafo Quarto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, cabendo à Assembleia Geral fixar o prazo para a referida subscrição, que será no máximo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o qual será publicado por três vezes consecutivas. Parágrafo Quinto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Sexto - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação da Assembleia Geral, convocada por sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada por um Diretor, inclusive a requerimento de qualquer acionista, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis, mediante notificação entregue aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deverá conter a descrição detalhada da ordem do dia, bem como o dia e a hora em que será realizada a Assembleia Geral, no endereço da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarem, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver sua sede. Parágrafo Primeiro - Independente das formalidades de convocação previstas no caput deste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral, quando o acionista que estiver presente no ato da convocação, for registrado no Livro de Atas, e a Assembleia Geral estiver presidida ou o presidente ou o secretário para comporem a mesa estiverem presentes. Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Companhia somente se instalarão com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de todas as ações, votantes ou não votantes, representativas do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto. Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, no caso de eleição de Diretor, de aprovação de contas e de competência da Assembleia Geral, mediante aprovação de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, deliberação das seguintes matérias: (a) criação de nova classe de ações; (b) aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social; (c) transformação, fusão, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade pela Companhia, criação da Companhia e a incorporação de todas ou parte de suas ações ao capital de outra sociedade, se houver, ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (g) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamento, planos, projetos, operacionais e de investimento da Companhia; (h) qualquer quando especificamente estabelecido no plano anterior de negócios, venda, alienação, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (i) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (j) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e os respectivos montantes; (k) aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos e indiretos, administradores e funcionários, ou seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas; (l) outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fiduciária; (m) exceto quando especificamente estabelecido no plano anterior de negócios, qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir, ou, ainda, em decorrência da conversão de debêntures cuja emissão tenha sido aprovada conforme letra "p" deste artigo), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; (n) fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e do Conselho Fiscal e aprovação do plano de compensação e benefícios aos diretores; (o) liquidação e dissolução da Companhia (incluindo a eleição do liquidante, aprovação de suas contas e cessação do estado de liquidação); (p) emissão de debêntures conversíveis em ações, de bonificação de subscrição e criação e outorga de opção de compra de ações; (q) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (r) obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, no caso da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1975, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia; (s) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; e (t) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia. CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Técnico, e os demais, Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empossados em seus sucessores. Parágrafo Segundo - Os cargos de Diretores, Presidente da Diretoria, Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, e os demais, Diretores sem designação específica, compete à Diretoria, como delegação, indicar, dentre os seus membros, um substituto acumulará, internamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interna até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituirão-se, reciprocamente, nas suas funções. Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria responderão pela prestação de garantia de gestão. Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a esta distribuí-la entre seus membros. Artigo 11 - A Diretoria

Coluna, Neuro e Medicina da Dor Ltda.

Ata de Convocação de Sócios para Reunião Extraordinária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS E CONDICIONADORES DE AR UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS E CONDICIONADORES DE AR UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, que ocorrerá em 11/03/2025 às 08h30min. Motivo: correção no critério de julgamento na plataforma eletrônica BLL, de lotes para global. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Limeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Objeto: Registro preços contratação empresa/consórcio para prestação de serviços de reforma e manutenção de subestações de consumidor. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/03/2025 às 08h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais básicos da construção civil. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/03/2025 às 08h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais básicos da construção civil. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/03/2025 às 08h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Objeto: Registro de preços contratação empresa/consórcio para prestação de serviços de reforma e manutenção de subestações de consumidor. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/03/2025 às 08h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Objeto: Registro de preços contratação empresa/consórcio para prestação de serviços de reforma e manutenção de subestações de consumidor. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/03/2025 às 08h30min.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Aquisição de materiais para execução de serviços de carpintaria, obras civis e outros correlatos. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 25 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA-SP.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CARAPICUIBA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - I DA GRANDE SÃO PAULO

COMUNICADO DO NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Certificado por IBICT - Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT - Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publilegal.diariodenoticias.com.br/